



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
54000145/DR-RS
CORAG
UP - AC S/OQUEIRA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXII

PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2003

Nº 43

GOVERNO DO ESTADO

32 DIÁRIO OFICIAL

Porto Alegre, Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2003

Secretaria do Meio Ambiente

Secretário: José Alberto Wenzel

End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

EDITAIS

EDITAL Nº 02/2003

O Secretário do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, observando o disposto no artigo 9º da Resolução Nº 015, de 11 de janeiro de 2001, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e no artigo 20 do Decreto Estadual Nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Edital para o cadastramento, junto ao DRH, de empresas que atuam na área de hidrogeologia e da construção de poços tubulares no Estado do Rio Grande do Sul.

1. **PRAZOS:** Os cadastros poderão ser feitos a partir de 10/03/2003

2. **LOCAL:** Departamento de Recursos Hídricos - DRH

Rua Carlos Chagas, 55 – 11º andar, sala 1109
Porto Alegre/RS – CEP 90030 – 020

Endereço eletrônico: www.sema.rs.gov.br/RecursosHidricos/EditaldeCadastramentodeEmpresas

Fone (051) 3288.8144
Fax (051) 3288.8145

3. **FICHAS DE CADASTRO:** As fichas de cadastro encontram-se à disposição, em meio digital, na sede do DRH ou no endereço eletrônico citados no item 2. As empresas que desejarem as fichas de cadastro em arquivo digital deverão fornecer disquete.

4. **CADASTRAMENTO:** As fichas de cadastro, após devidamente preenchidas, deverão ser entregues em duas vias, uma em

meio impresso, devidamente assinada, e outra em meio digital. A entrega poderá ser realizada pessoalmente ou via correspondência registrada no endereço constante no item 2.

5. **ATUALIZAÇÃO DE DADOS:** Os cadastros deverão ser atualizados anualmente, independente da ocorrência de modificações.

6. **IMPEDIMENTOS:** Após 10/06/2003 só serão aceitas solicitações de anuência prévia para construção de poços tubulares e outorga do direito de uso de água subterrânea se a empresa executora dos serviços for cadastrada no DRH. Somente serão cadastradas as empresas habilitadas perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) para o exercício de serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme disposto na Lei Federal 5.194/1966 e na Resolução 336/89 e Decisão Normativa 059/97 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

7. **ANOTAÇÕES NO CADASTRO TÉCNICO:** As informações prestadas alimentarão um banco de dados junto ao DRH.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2003.

José Alberto Wenzel
Secretário do Meio Ambiente

Código 5889